



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA UFERSA/GAB N° 0529/2018, de 22 de agosto de 2018.**

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 44, incisos VII e XIX, do Estatuto da Universidade;

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo n° 23091.004173/2018-45;

**CONSIDERANDO** a PORTARIA UFERSA/GAB N° 0257/2018, de 26 de abril de 2018, que designou Comissão para instaurar Processo Administrativo Disciplinar, cujo prazo fora prorrogado pela PORTARIA UFERSA/GAB N° 410/2018, de 22 de junho de 2018;

**CONSIDERANDO** o Memorando CPAD N° 20/2018, por meio do qual o Presidente da Comissão acima citada solicita prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Reconduzir a Comissão designada pela PORTARIA UFERSA/GAB N° 0257/2018, de 26 de abril de 2018, composta pelos servidores **Henrique Renno Zanata**, **Ana Tereza de Abreu Lima**, **Antonio Lucas Filho** (titulares) e **Dalvanira Brito Rodrigues** (suplente), para, sob a presidência do primeiro, finalizar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com objetivo de apurar eventual conduta de servidores.

**Art. 2º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para encaminhar ao Gabinete do Reitor o relatório final dos trabalhos, conforme recomenda o artigo 152 da Lei n° 8.112/90, bem como deverá atentar para as orientações disponíveis na página [www.cgu.gov.br](http://www.cgu.gov.br).

**Art. 3º** A designação contida no art. 1º supra, tem caráter obrigatório para os servidores, salvo as exceções legais previstas no art. 149, § 2º da Lei Federal n.º 8.112/90, quais sejam, impedimentos e suspeições.

**Art. 4º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

  
**José de Arimateia de Matos**  
Reitor